



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

(Lei Municipal Complementar nº 236 de 08 de dezembro de 2015)

### ATA Nº 004/2026 – DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – SORRISO/MT

1 Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 7h53min,  
2 na Casa dos Conselhos, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.311, Bairro  
3 Bela Vista, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, reuniu-se, em caráter  
4 extraordinário, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
5 Sorriso – CMDCA, para análise, discussão e deliberação acerca das propostas de  
6 alteração e inclusões na Lei nº 236/2015, que dispõe sobre a política municipal de  
7 atendimento à criança e ao adolescente, a estrutura e funcionamento do CMDCA, o  
8 Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –  
9 FMDCA. A reunião foi presidida pelo Senhor Renato Ferreira da Silva, sendo  
10 verificado quórum regimental para deliberação. Registrou-se a presença dos  
11 **CONSELHEIROS:** Gheuren Frassetto, Milana Silvia Higino Mendes, Fabiana de  
12 Quadros Giovenardi e Isabel de Lurdes Schirmann (SEMAS); Renato Ferreira da Silva  
13 (SEMEL); Clevis José dos Santos e Katieli Ketlen L. de Oliveira Araújo (Mãezinha do  
14 Céu); Gilberto Amauri Heck (Rotary Ouro Verde); Maria Eduarda Santana de Souza  
15 (SEMFAZ); Sandra Terezinha Bampi Grando (SEMED); Kamila Narezzi Ortega e  
16 Leane Terezinha Horhn (AACAPIS); Andreia Cristiane Heck Lazari Faxeiro (OAB) e a  
17 secretária executiva Andréa Aparecida Gouvêia. A pauta consistiu na apresentação das  
18 propostas de alteração da Lei nº 236/2015 do CMDCA. A presidência contextualizou a  
19 necessidade de atualização legislativa integral da norma municipal, alinhando-a ao  
20 Estatuto da Criança e do Adolescente, às resoluções nacionais do sistema de garantia de  
21 direitos e às exigências contemporâneas de gestão pública, transparência, controle social  
22 e planejamento estratégico. A reunião teve início às 7h53min, sendo interrompida para  
23 almoço às 11h04min, com retorno às 13h17min e término às 17h00min. Inicialmente,  
24 passou-se à análise minuciosa das disposições relativas ao CMDCA, registrando-se  
25 atualização conceitual do dispositivo inaugural para adequação terminológica ao  
26 sistema de garantia de direitos e fortalecimento da natureza deliberativa do Conselho;  
27 ampliação e detalhamento das competências institucionais, incluindo formulação da  
28 política municipal, controle social das ações governamentais e não governamentais e  
29 gestão estratégica do FMDCA; reorganização da composição paritária entre governo e  
30 sociedade civil, com especificação de critérios de representatividade e requisitos das



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

(Lei Municipal Complementar nº 236 de 08 de dezembro de 2015)

31 entidades; inclusão de regras expressas sobre funcionamento colegiado, quórum de  
32 deliberação e periodicidade mínima das reuniões; detalhamento das atribuições da  
33 presidência, vice-presidência e secretaria executiva; previsão de suporte técnico,  
34 administrativo e financeiro permanente pelo Poder Executivo; instituição de política  
35 permanente de formação e qualificação dos conselheiros; regulamentação de mandato,  
36 recondução, suplência, vacância e substituições; possibilidade de criação de comissões  
37 permanentes e temporárias para análise técnica; definição de critérios objetivos para  
38 escolha das entidades da sociedade civil, exigindo regularidade jurídica e atuação  
39 comprovada na área da infância e adolescência; ampliação das competências  
40 fiscalizadoras quanto ao acompanhamento e avaliação de programas e serviços; inclusão  
41 da participação obrigatória do Conselho na elaboração, aprovação e acompanhamento  
42 do PPA, LDO e LOA no tocante às políticas da criança e do adolescente; reforço do  
43 caráter deliberativo na definição de diretrizes e prioridades de investimento;  
44 estabelecimento de requisitos técnicos para inscrição, monitoramento e revalidação  
45 periódica de entidades e programas; regulamentação de sanções administrativas, com  
46 observância do contraditório e ampla defesa; fortalecimento da competência  
47 deliberativa sobre a aplicação dos recursos do Fundo; inclusão da elaboração obrigatória  
48 do plano anual e plurianual de aplicação do FMDCA; ampliação das atribuições de  
49 fiscalização financeira e prestação de contas; instituição da publicidade obrigatória das  
50 resoluções e deliberações; regulamentação formal das reuniões ordinárias e  
51 extraordinárias, com regras de convocação e quórum mínimo para deliberação;  
52 definição de deveres funcionais, assiduidade e responsabilidades dos conselheiros;  
53 previsão de perda de mandato por faltas injustificadas ou conduta incompatível;  
54 consolidação da estrutura administrativa com secretaria executiva permanente;  
55 autorização para expedição de resoluções normativas e recomendações; reforço da  
56 articulação intersetorial com políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos;  
57 instituição de conferências, audiências públicas e consultas sociais periódicas; previsão  
58 de aprovação do regimento interno por resolução do Conselho; definição da vinculação  
59 do FMDCA ao CMDCA com competência deliberativa sobre sua aplicação; inclusão da  
60 obrigatoriedade de elaboração do plano de aplicação dos recursos do Fundo;  
61 estabelecimento de critérios técnicos para financiamento de programas e serviços;  
62 previsão de seleção de projetos por meio de editais públicos aprovados pelo colegiado;  
63 determinação de monitoramento, avaliação e fiscalização contínua dos projetos  
64 financiados; instituição de avaliação periódica de resultados; aperfeiçoamento da  
65 prestação de contas conforme normas contábeis; inclusão de publicidade dos relatórios



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

(Lei Municipal Complementar nº 236 de 08 de dezembro de 2015)

66 financeiros e resultados alcançados; ampliação das estratégias de mobilização e  
67 captação de recursos, incluindo campanhas de incentivo fiscal; instituição de campanhas  
68 permanentes de sensibilização social para destinação de recursos ao Fundo; reforço do  
69 controle social permanente sobre a aplicação dos recursos; exigência de indicadores,  
70 metas e resultados mensuráveis nos projetos financiados; determinação de articulação  
71 com órgãos do sistema de garantia de direitos para definição de prioridades; previsão de  
72 deliberação obrigatória do CMDCA sobre prioridades de investimento do Fundo;  
73 ampliação dos mecanismos de fiscalização com visitas técnicas, auditorias e  
74 acompanhamento sistemático; instituição de medidas administrativas em caso de  
75 descumprimento das obrigações por entidades executoras; definição de regras de  
76 supervisão técnica contínua das entidades beneficiadas; previsão de restituição de  
77 recursos em caso de irregularidade ou desvio de finalidade; autorização para  
78 regulamentação operacional do Fundo por resoluções; e inclusão de relatório anual de  
79 avaliação das políticas públicas financiadas. Prosseguindo, passou-se ao bloco do  
80 Conselho Tutelar, sendo deliberado o registro das alterações que mantêm sua natureza  
81 permanente e autônoma, porém detalham a vinculação administrativa ao Poder  
82 Executivo para suporte estrutural; aperfeiçoam a definição de finalidade de zelar pelo  
83 cumprimento dos direitos da criança e do adolescente; incluem rol detalhado de  
84 atribuições em consonância com o ECA; definem expressamente a composição por  
85 cinco membros titulares e suplentes; estabelecem requisitos objetivos para candidatura,  
86 incluindo idoneidade moral, residência no município e experiência na área;  
87 regulamentam o processo de escolha unificado por voto direto, secreto e facultativo;  
88 instituem fases procedimentais do processo eleitoral, como inscrição, análise  
89 documental, prova de conhecimentos e eleição; definem prazos e formalidades para  
90 posse; instituem formação inicial obrigatória e capacitação continuada; estabelecem  
91 mandato de quatro anos com possibilidade de recondução; definem hipóteses de  
92 vacância, afastamento e convocação de suplentes; regulamentam a remuneração por lei  
93 específica e asseguram direitos sociais e previdenciários; incluem direitos funcionais  
94 como férias e licenças; regulamentam o regime de plantão e atendimento ininterrupto;  
95 instituem coordenação interna, divisão de atribuições e registro sistemático dos  
96 atendimentos; determinam articulação permanente com saúde, educação, assistência  
97 social e sistema de justiça; instituem sistema padronizado de registro das ocorrências;  
98 reforçam a atribuição fiscalizadora das entidades de atendimento; estabelecem  
99 procedimentos técnicos para aplicação e acompanhamento das medidas de proteção;  
100 delimitam atuação articulada com o CMDCA respeitando competências; instituem



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

(Lei Municipal Complementar nº 236 de 08 de dezembro de 2015)

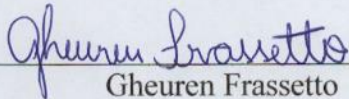
101 avaliação periódica das atividades pelo Conselho de Direitos sem interferência na  
102 autonomia funcional; definem deveres funcionais, condutas vedadas e responsabilidades  
103 administrativas; e instituem procedimento disciplinar próprio com garantia de  
104 contraditório e ampla defesa. Na sequência, analisaram-se as alterações relativas ao  
105 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, registrando-se  
106 que a nova redação aperfeiçoa a definição do Fundo como instrumento de captação,  
107 gestão e aplicação de recursos; inclui rol detalhado de fontes de receita, abrangendo  
108 dotações orçamentárias, transferências, doações, multas e incentivos fiscais; reforça a  
109 vinculação deliberativa ao CMDCA; determina a manutenção de conta bancária  
110 específica; define responsabilidades do órgão gestor quanto à execução financeira,  
111 contábil e orçamentária; institui relatórios periódicos de execução orçamentária e  
112 financeira; estabelece critérios objetivos de aplicação dos recursos conforme prioridades  
113 deliberadas; inclui obrigatoriedade de emissão de comprovantes de doação  
114 individualizados; determina controle sistemático e registros contábeis das doações;  
115 institui obrigação de envio de informações fiscais à Receita Federal, incluindo a  
116 Declaração de Benefícios Fiscais – DBF; define que a prestação de contas será  
117 submetida ao CMDCA e aos órgãos de controle interno e externo; determina  
118 publicidade periódica das receitas e despesas; estabelece acompanhamento técnico e  
119 financeiro dos projetos financiados; institui avaliação sistemática de resultados e  
120 impactos; reforça a responsabilidade direta do órgão gestor pela execução e controle  
121 financeiro; determina registro patrimonial dos bens adquiridos com recursos do Fundo;  
122 amplia a fiscalização pelo CMDCA, controle interno, Tribunal de Contas e Ministério  
123 Público; institui medidas administrativas e legais em caso de irregularidades; determina  
124 ampla divulgação das ações financiadas e resultados alcançados; institui relatório anual  
125 consolidado de gestão financeira e avaliação; e autoriza regulamentação operacional do  
126 Fundo por resoluções específicas do Conselho. Por fim, analisaram-se as disposições  
127 finais e transitórias, sendo registradas alterações que preveem regulamentação  
128 complementar por atos do Poder Executivo e resoluções do CMDCA; aplicação  
129 subsidiária do Estatuto da Criança e do Adolescente, resoluções do CONANDA e  
130 normativas correlatas; inclusão de regra de adequação administrativa dos órgãos  
131 municipais à nova lei; aperfeiçoamento dos critérios técnicos e demográficos para  
132 criação de novos Conselhos Tutelares; instituição de política permanente de  
133 qualificação dos membros do sistema de garantia de direitos; ampliação da legitimidade  
134 do CMDCA, Conselho Tutelar e cidadãos para provocar órgãos de controle diante de  
135 irregularidades; alinhamento obrigatório às resoluções nacionais do CONANDA;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

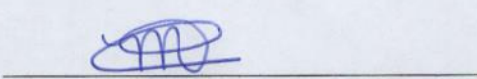
(Lei Municipal Complementar nº 236 de 08 de dezembro de 2015)

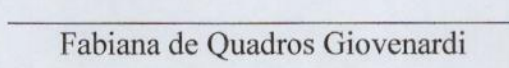
136 fortalecimento das diretrizes de mobilização permanente da sociedade civil; revogação  
137 expressa da Lei Complementar anterior; e definição de vigência imediata da nova lei a  
138 partir de sua publicação oficial. Após ampla discussão, todos os conselheiros  
139 manifestaram-se favoráveis à consolidação das alterações e inclusões descritas,  
140 reconhecendo que a minuta promove modernização normativa, fortalecimento  
141 institucional do CMDCA, reestruturação completa do Conselho Tutelar, regulamentação  
142 detalhada do FMDCA e ampliação dos mecanismos de planejamento, monitoramento,  
143 avaliação, transparência e controle social da política municipal de atendimento à criança  
144 e ao adolescente. Nada mais havendo a tratar, a presidência encerrou a reunião  
145 extraordinária às 17h00min, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e  
146 aprovada, será assinada por mim, secretária, e pelos demais conselheiros presentes.

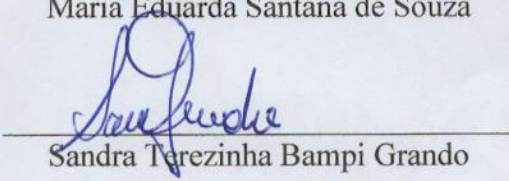
  
Gheuren Frassetto

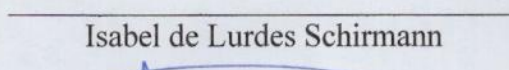
  
Gilberto Amauri Heck

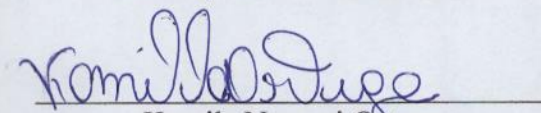
  
Milana Silvia Higino Mendes

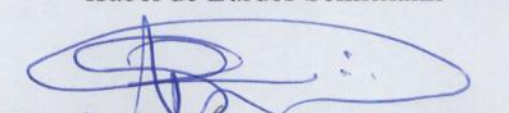
  
Maria Eduarda Santana de Souza

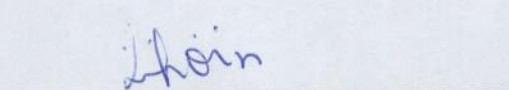
  
Fabiana de Quadros Giovenardi

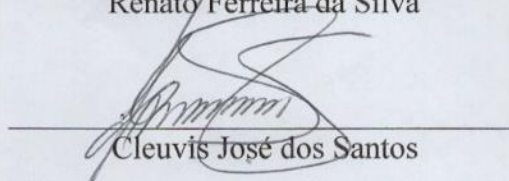
  
Sandra Terezinha Bampi Grando

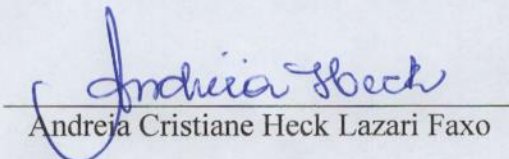
  
Isabel de Lurdes Schirmann

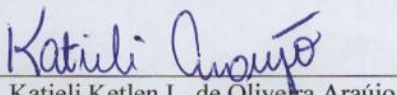
  
Kamila Narezzi Ortega

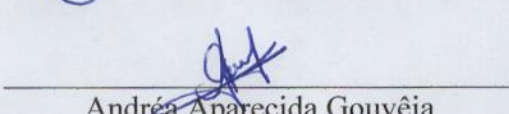
  
Renato Ferreira da Silva

  
Leane Terezinha Horhn

  
Clevis José dos Santos



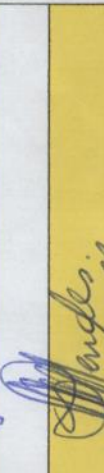
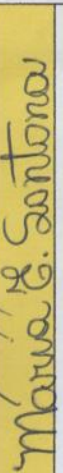
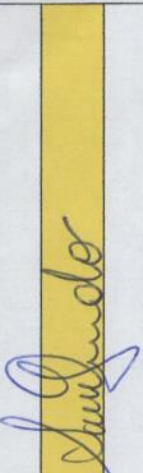

  
Andreia Cristiane Heck Lazari Faxo

  
Katieli Ketlen L. de Oliveira Araújo

  
Andréa Aparecida Gouvêia

LISTA DE PRESENÇA – DATA: 26/02/2026

GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIAS	REPRESENTANTES	ASSINATURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS	TITULAR: ISABEL DE LURDES SCHIRMANN Suplente: JÉSSICA PASQUALI BRANDOLLI	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS	TITULAR: GHEUREN FRASSETTO Suplente: NELI MOHR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS	TITULAR: MILANA SILVIA HIGINO MENDES Suplente: FABIANA DE QUADROS GIOVENARDI	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	TITULAR: MARIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA Suplente: ROSENI DE FÁTIMA CALOTA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	TITULAR: SANDRA TEREZINHA BAMPI GRANDO Suplente: BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL	TITULAR: RENATO FERREIRA SILVA Suplente: MARIO SÉRGIO RIBEIRO MALHEIROS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSAS	TITULAR: MARCIA SANTOS NEVES Suplente: LIGIA SOUZA LEITE	AUSENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / SORRISO-MT  
(Lei Complementar nº 236 de 08 de dezembro de 2015)

**NÃO GOVERNAMENTAIS**

ENTIDADES	REPRESENTANTES	ASSINATURA
CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	TITULAR: RICARDO COCA LIMA	AUSENTE
	Suplente: GISELA POSSOBOM CASSANI	
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JD AMAZÔNIA - MÃEZINHA CÉU	TITULAR: KATIELI KETLEN L. DE OLIVEIRA ARAÚJO	<i>Katiele Araújo</i>
	Suplente: CLEUVIS JOSE DOS SANTOS	<i>[Signature]</i>
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA DE SORRISO- AACAPIS	TITULAR: KAMILLA NAREZZI ORTEGA	<i>Kamilla Ortega</i>
	Suplente: LEANE TEREZINHA HORN	<i>[Signature]</i>
REPRESENTANTE DE ADOLESCENTES MUNICIPAIS	TITULAR: ANA CLARA MARCHI DE OLIVEIRA	AUSENTE
	Suplente: VINÍCIUS DA SILVA (NUCA)	
REPRESENTANTE DE CLUBES DE SERVIÇO - LIONS CLUBE SORRISO	TITULAR: SIMONE CRISTINA MAIER PATZER	AUSENTE
	Suplente: EDLI GOTZ ROMMEL	
ROTARY CLUB OURO VERDE	TITULAR: GILBERTO AMAURI HECK	<i>[Signature]</i>
	Suplente: BRUNA ERGANG	
OAB SORRISO	TITULAR: ANDREIA CRISTIANE HECK LAZARI FAXO	<i>[Signature]</i>
	Suplente: BRUNA LUIZA SOARES DE SOUZA	<i>[Signature]</i>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / SORRISO-MT  
(Lei Complementar nº 236 de 08 de dezembro de 2015)

PARTICIPANTES

NOME	ENTIDADE REPRESENTANTE	ASSINATURA
Andréa Aparecida Guimarães	Casa dos Conselhos	